

ATO EXECUTIVO Nº 606

Dispõe sobre o valor do salário UEG e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item V, artigo 10 do Estatuto da U.E.G., resolve:

Art. 1º Fica mantido, no presente ano letivo, o número de salário – UEG que serve de módulo para o cálculo total da contribuição anual dos alunos matriculados nos cursos regulares da Universidade.

§ Único. O disposto no presente artigo não se destina ao:

I – Colégio de Aplicação “Fernando Rodrigues da Silveira”;

II – Aluno matriculado na Faculdade de Educação com apóio nos Pareceres nºs 408/1947, 510/1953 e 597/1957, do Conselho Federal de Educação.

III – Aluno matriculado na primeira série, beneficiado na forma do Decreto-Lei nº 1051 de 31 de outubro de 1969.

Art. 2º O valor do Salário – UEG equivalerá, para efeito de qualquer espécie de cobrança ao corpo discente, ao valor atual acrescido da parcela que corresponda, presuntivamente, à taxa de correção inflacionária.

Art. 3º Continuam a vigorar os dispositivos dos Atos Executivos nºs 484 e 545 que não colidirem com o presente Ato Executivo.

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 25 de janeiro de 1974

Oscar Tenório